

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(Do Sr. Wilson Santiago)

Altera a Lei 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e BR-116, com extremos localizados, respectivamente, nos Estados da Paraíba e do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, subitem Ligações, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação”, passa a vigorar acrescido da interligação das rodovias BR-405 e BR-116, com a seguinte descrição:

“2.2.2 -

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Superposição BR/km
...	Ligações Uiraúna (entroncamento com a BR-405) – Poço Dantas/PB – divisa PB/CE – Icó/CE (entroncamento com a BR-116)	PB/CE	75	—

.....”

Art. 2º O traçado definitivo do trecho de que trata o art. 1º, bem como seu número serão definidos pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Embora fisicamente próximos, os municípios de Uiraúna, no oeste da PB, e Icó, no sudeste do CE, tem sua intercomunicação dificultada pela ausência de uma ligação rodoviária direta. Atualmente, para a movimentação de pessoas e cargas entre essas duas cidades fazem-se necessários trajetos longo, que obrigam uma grande volta na direção sul. Isso aumenta o tempo e os custos da viagem com repercussões negativas para a economia de toda região.

Para solucionar o problema estamos propondo que seja inserida no Plano Nacional de Viação uma nova ligação rodoviária entre essas duas cidades.

A rodovia proposta aproveita um trecho da rodovia estadual PB – 391, bem como pequenas tramas de estradas vicinais, o que facilita sua implantação.

A introdução dessa ligação rodoviária entre as rodovias do Sistema Rodoviário Federal é fundamental para o desenvolvimento da região, favorecerá o escoamento da produção agrícola de 10 municípios, reduzirá as distancias caindo consideravelmente o custo de transporte, levando-se em conta que estrategicamente esta ligação dará condições alternativas de mobilidade rodoviária para mais de 20 Municípios envolvidos e circunvizinhos, atendendo cerca de 250 mil habitantes.

Diante do elevado alcance social da proposta, temos a certeza de contarmos com o apoio dos ilustres Parlamentares à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Wilson Santiago